TL 4543

PARLAMENTO EUROPEU

16 de Novembro de 1998

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

com pedido de inscrição no debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes

artigo 47 do regulamento

por RIBEIRO, MIRANDA, NOVO, VINCI, ALAVANOS, ELMALAN, EPHREMIDIS, JOVE

em nome do grupo CEUE/EVN

sobre **a situação dos direitos do Homem na Indonésia e Timor-Leste**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre Timor-Leste e a Indonésia;

- Tendo em conta as conclusões da visita efectuada pela "troika" dos Chefes de Missão da União Europeia, a Timor-Leste, de 27 a 30 de Junho de 1998;

A. Considerando as recentes manifestações pela democracia ocorridas na Indonésia e a repressão que sobre elas foi desencadeada pelo governo de Habibie, e que causou mais de uma dezena de mortos e inúmeros feridos;

B. Considerando as expectativas criadas em torno da realização das necessárias transformações políticas, económicas e sociais exigidas pelo povo indonésio, após a queda do ditador Suharto;

C. Considerando que a libertação dos prisioneiros políticos continua a ser muito selectiva, uma vez que exclui os condenados à morte detidos desde 1965, bem como os condenados pela sua oposição à anexação de Timor-Leste;

D. Considerando as declarações de Habibie que, não obstante reconhecer a particularidade do caso de Timor-Leste ao admitir a atribuição de um estatuto especial ao território através do reconhecimento das suas especificidades culturais e religiosas, continua a recusar o inalienável direito do povo timorense à auto-determinação;

1. Condena e responsabiliza o governo de Habibie pela repressão exercida sobre as manifestações pela democracia na Indonésia e pelo assassinato de doze jovens que nelas participavam;

2. Salienta que a aparente abertura do regime indonésio e pontuais cedências verificadas até ao momento são, no essencial, o resultado da luta do povo indonésio e da abnegada resistência do povo timorense, processo para o qual a pressão da comunidade internacional - nomeadamente do Parlamento Europeu - também contribuiu, pelo que é indispensável manter uma atitude de firmeza face às autoridades indonésias;

3. Exorta o Governo indonésio no sentido de que concretize as exigências que mobilizaram os protestos populares que conduziram à actual situação, nomeadamente no que se refere à democratização da Indonésia, à realização de eleições democráticas e ao respeito dos direitos humanos, à melhoria das condições de vida da população e ao combate à corrupção;

4. Exorta o Governo indonésio a abster-se de exercer qualquer tipo de violência contra a realização de manifestações pacíficas e a que a sua promessa de realizar eleições livres e democráticas se concretize no mais curto espaço de tempo;

5. Exige a libertação imediata e incondicional de todos os presos políticos, designadamente dos que se encontram detidos há 33 anos e dos que se opuseram à ocupação de Timor-Leste;

6. Apela a que, no quadro das mudanças em curso na Indonésia, sejam tomadas medidas inequívocas e determinadas que proporcionem uma resolução pacífica do problema de Timor-Leste, a qual, no respeito do direito internacional e das resoluções das Nações Unidas, conduza à auto-determinação daquele território;

7. Exorta o Governo da indonésia a retirar as suas forças militares de Timor-Leste (com prioridade para as suas forças especiais);

8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo da Indonésia, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos do Homem.